



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 2.218(DUAS MIL DUZENTAS E DEZOITO) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA- MOTÁXI NO MUNICÍPIO DO SALVADOR.



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

ITEM 1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SALVADOR através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, reunir-se-á a fim de receber a documentação de habilitação e classificação, para **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas em obter à autorização para exploração do Serviço Remuneração de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta - MOTOTÁXI, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº9.149/2016 e Decreto nº 28.278/2017, e sob as seguintes condições: - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE/SEMOB**, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

CRENCIAMENTO

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE : 12/03/2018 à 12/06/2018

HORÁRIO: 8:00 às 16:00hs . **LOCAL:** Sede da Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais (COTAE/SEMOB) sediada no Vale dos Barris , nº 501.

ITEM 1.1 - Para recebimento do envelope, a **SEMOB** nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo e depois de encerrado o prazo de recebimento entregará o envelope a **COMISSÃO JULGADORA**.

ITEM 1.2 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da **COMISSÃO JULGADORA** que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

ITEM 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da lei Federal nº 12.009/2009, da Lei Municipal nº 9.149/2016 e do Decreto nº 28.278 de Fevereiro de 2017.

ITEM 3 - DO OBJETO



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

3.1- Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de Salvador, e tendo sua norma fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:

ITEM 4 - DA AUTORIZAÇÃO

4.1- Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.

4.2- A autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no Decreto em vigor.

4.3- Serão delegadas pelo Município de Salvador 2.218 **(duas mil duzentas e dezoito) AUTORIZAÇÕES**, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em Salvador.

4.4- Será concedida uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI.

4.5- Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

4.6 - A SEMOB definirá os pontos de parada de mototáxi e suas especificações, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus e táxis da cidade de Salvador/BA.

ITEM 5 - DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

5.1- Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE / SEMOB**, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com uso de Motocicleta de aluguel-Mototáxi no Município de Salvador, conforme estabelece o Regulamento.



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

5.2- Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da SEMOB em conformidade com o Decreto nº 28.278 de Fevereiro de 2017.

ITEM 6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco e devidamente fechado, contendo na face externa os **seguintes dizeres**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE/SEMOB

ENVELOPE

Documentos para Habilitação e Classificação Credenciamento nº 001/2018

Nome do interessado (Pessoa Física):

Endereço do interessado:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Tel. de contato:

6.2 O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. Não será recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal, fax, ou email, ou ainda envelopes incompletos, rasurados ou abertos.

6.3- Os interessados deverão protocolizar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência improrrogável.

6.4 - Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação (**ANEXO I**), **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.**

6.5 -. Não será admitido a entrada de nenhum interessado no local **APÓS ÀS 16 HORAS**;

6.6 - Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão interna no prazo, horário e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento;

6.7- Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

ITEM 7 – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1- O edital e seus anexos acham-se disponíveis (**GRATUITAMENTE**) no site: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br

ITEM 8 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1- Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com uso de Mototáxi deverão atender as seguintes condições:

8.2- Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria “A”, habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar os documentos exigidos no art.4 do Decreto n 28.278/2017.

8.3- Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

8.4- Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal, Municipal pertinente e do Regulamento em vigor.

8.5- Não será permitido a participação de interessados que possuam vínculo empregatícios em cargo e empregos públicos em quais quer das esferas federal , estadual e municipal .

8.6 - E demais exigências contidas neste edital.

ITEM 9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados **até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega do envelope**, para que, se julgados pertinentes, sejam



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da SEMOB;

9.2- As respostas aos esclarecimentos serão afixadas no quadro de aviso na sede da SEMOB.

ITEM 10 - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

10.1- As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas no Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiro com uso de motocicleta de aluguel-Mototáxi e neste edital.

ITEM 11 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Serão inabilitados os interessados que:

- a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;
- d) Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

ITEM 12 - DA ABERTURA DO ENVELOPE

12.1- A data, horário e local da sessão pública para divulgação do julgamento dos documentos apresentados pelos interessados serão informados através de publicação prévia no site da SEMOB;

12.2- O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da **COMISSÃO JULGADORA** que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

12.3- Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Salvador.

ITEM 13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO-



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

13.1 – Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do certificado de Registro e Licenciamento do veículo, expedido pelo DETRAN/BA em nome do interessado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Atestado médico de sanidade física e mental emitido no máximo há 30 (trinta) dias;
- d) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a certidão do condutor emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida;
- e) Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;
- f) Cópia autenticada do certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, conforme Resolução nº 410, de 2 de agosto de 2012, do CONTRAN.
- g) Cópia autenticada de comprovante de residência atualizado, últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou em caso do interessado não possuir em seu nome comprovante poderá apresentar declaração de endereço de residência (ANEXO II- Declaração de moradia);
- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (ANEXO III);
- i) Declaração de que se compromete fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação (ANEXO IV);
- j) Cópia autenticada de Certidão de nascimento de filhos menores e/ou comprovação de dependentes, se houver;
- l) Cópia autenticada de declaração ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a qual possa certificar o grau de escolaridade do interessado;



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

m) Declaração de concordância com as exigências objeto do presente edital e normas regulamentares em vigor (ANEXO V);

13.2 A não apresentação dos documentos referente à comprovação de grau de escolaridade e números de filhos menores ou dependentes não importará na eliminação do interessado que somente para efeito de julgamento não pontuará. Por outro lado, a não apresentação dos demais documentos a que se refere o item 13.1 ensejará a desclassificação do interessado.

13.3. A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potencia máxima 250 (duzentos e cinquenta)cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte cinco) cilindradas', com 05(cinco) anos de fabricação no máximo.

13.4 Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 45(quarenta cinco) dias apresentarem os documentos referidos no art.6 do Decreto 28.278/2017, sob pena de serem descredenciados.

ITEM 14 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – Para julgamento das Propostas serão utilizados os seguintes critérios:

14.2 - Tempo de habilitação como condutor de motocicleta (**TABELA 1**);

- Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

- TABELA 1

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 35 meses	01
36 a 47 meses	05
48 a 59 meses	09
60 a 71 meses	13
72 a 83 meses	17
Acima de 83	20

14.3- Propriedade, tempo de uso da motocicleta a ser vinculada a execução do serviço de mototáxi (**TABELA 02**); - Conforme o tempo de uso do veículo apresentado pelo



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

interessado será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de Fabricação 2017 ou zero quilômetro (2018)	20
Ano de fabricação 2016	16
Ano de Fabricação 2015	11
Ano de fabricação 2014	06
Ano de Fabricação 2013	01

-

14.4- Grau de escolaridade (**TABELA 03**); - Conforme o grau de escolaridade comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de sete pontos para o quesito.

- TABELA 03

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental incompleto	01
Ensino Fundamental completo	02
Ensino Médio incompleto	03
Ensino Médio completo	05
Ensino Superior	07

14.5- Certidão de nascimento dos filhos menores, e/ou tutela judicial de dependentes (**TABELA 04**); - Conforme a quantidade de dependentes será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de três pontos para o quesito.

- TABELA 04

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Acima de 02 filhos/dependentes	03
01 à 02 filhos/dependentes	01

14.6- - Todas as informações apresentadas nas Tabelas de Pontuação e nos anexos deste Edital, serão conferidas posteriormente pela SEMOB;



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

14.7 - Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate:

- a) maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;
- b) maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
- c) maior pontuação no quesito escolaridade;
- d) maior pontuação no quesito filhos menores ou dependentes;
- f) por sorteio.

14.8 - As Propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente;

14.9 - Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão, o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no Diário Oficial do Município de Salvador-BA, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

ITEM 15 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

15.1- De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

15.2- A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

15.3- Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão Julgadora, ou após o julgamento dos mesmos, a SEMOB convocará os interessados que foram selecionados.

ITEM 16 - AUTORIZAÇÃO

16.1- As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

16.2- A SEMOB convocará, através de publicação no Diário Oficial do Município de Salvador, os classificados observando-se o limite de 2.218 **(duas mil duzentas e dezoito) autorizações**, para apresentação, no prazo de 45 (quarenta cinco) dias, dos documentos estabelecidos no art. 6 do Regulamento em vigor, a saber:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de Salvador, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/BA, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira.

b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa a ser realizado com seguradora que tenha autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, para operar este seguro no mercado brasileiro;

c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);

d) Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;

e) Os Comprovantes de pagamentos dos preços públicos para cadastramento do condutor e realização de vistoria do veículo.

16.3- Os preços públicos referidos deverão ser pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal/DAM, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.

16.4- O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor- IPVA , do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n .6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;

16.5- Com a entrega da documentação, a SEMOB informará a data para realização da vistoria dos veículos que já devem estar padronizados.

16.6- A Autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão do Alvará de Vistoria Definitiva.

16.7- O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

ITEM 17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Dos atos praticados pela Comissão do Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do interessado;
- b) Julgamento da classificação;
- c) Anulação do processo de Credenciamento;

17.2- Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a afixação das decisões em quadro de aviso na sede da SEMOB.

17.3- Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo entregue a Comissão Julgadora.

ITEM 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Alcançado o número de 2.218 (**dois mil duzentos e dezoito**) classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a SEMOB, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem cronológica de classificação até o número de vagas ofertadas.

18.2- O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Autorização.

18.3- Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.

18.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

18.7- Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

ITEM 19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II-Declaração de moradia.

ANEXO III - Declara de não possui vínculos empregatício em cargos públicos em quaisquer esferas das esferas federal, estadual ou municipal.

ANEXO IV - Declaração de que se compromete a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

ANEXO V - Declaração de concordância com as exigências do objeto presente edital e normas regulamentares em vigor.

ANEXO VI - Programação Visual

Salvador/BA , 26 de Fevereiro de 2018.

Fábio Rios Mota

Secretário da SEMOB

Guilherme Viana Mercuri

Presidente da comissão de Julgamento

Genival Batista de Melo

Presidente da Comissão interna



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

Anexo I - CREDENCIAMENTO -

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação e Classificação para o credenciamento do serviço remunerado de MOTOTÁXI no Município de Salvador/BA.

Eu, _____ (Nome Completo),
profissão, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado à Rua _____
(endereço), **venho apresentar os documentos de habilitação e classificação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2018**, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante **AUTORIZAÇÃO DA SEMOB**, do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI, **declaro** ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

_____.

(Assinatura do Concorrente) - **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE**



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Edital de Credenciamento n.º 001/2018.

Eu,....., brasileiro, Identidade n.º e CPF n.º
....., residente e domiciliado nesta cidade de a
Avenida/Rua, n.º, bairro, declaro para devidos fins de
comprovação de Residência que moro no endereço acima citado.

Salvador, ___ de _____ de 2018.

CPF

Assinatura do Interessado



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATICIO EM CARGO E EMPREGOS PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Edital de Credenciamento n.º 001/2018.

Eu,....., brasileiro, Identidade n.º e CPF n.º , residente e domiciliado nesta cidade de a Avenida/Rua , n.º , bairro , declaro para devidos fins que não possuo vínculos empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer esferas das federal, estadual ou municipal.

Salvador , ___de _____de 2018.

CPF

Assinatura do Interessado



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

Edital de Credenciamento n.º 001/2018

Eu,....., brasileiro, Identidade n.º e CPF n.º , residente e domiciliado nesta cidade de a Avenida/Rua, n.º, bairro, declaro para devidos fins que me comprometo a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

Salvador , ___de _____de 2018.

CPF

Assinatura do Interessado



Secretaria Municipal de Mobilidade

Gabinete do Secretário

ANEXO V— DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS OBJETO DO PRESENTE EDITAL E NORMAS REGULAMENTARES EM VIGOR.

- Edital de Credenciamento n.º 001/2018

Declaro para fins de participação no Edital de Credenciamento n.º 001/2018, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física para exploração mediante Autorização do Município de Salvador do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTAXI, que caso venha a ser classificado no processo de Credenciamento colocarei para execução do serviço uma motocicleta, com potência de motor entre 125 à 250 cilindradas, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação na cor amarela, com uso de proteção metálica (mata-cachorro), para as pernas do condutor; material isolante no cano de escape lateral para evitar queimaduras ao passageiro, dispor de 02 (dois) capacetes com viseiras para uso obrigatório do condutor e do passageiros; disponibilizar toucas descartáveis para uso do passageiro; manter seguro de vida para o condutor e para o passageiro. Declaro ainda, que o veículo apresentado atenderá todas as condições estabelecidas na Legislação Vigente e demais normas aplicáveis.

Salvador, BA, ___de _____2018.

Assinatura do interessado

CPF